



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 15517/2020

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a instituição do profissional de segurança nos estabelecimentos de educação e de ensino do Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º Esta Lei torna obrigatória a permanência do profissional de segurança em todos os estabelecimentos de educação e de ensino do Município de Maringá.

Art. 2.º O profissional de segurança permanecerá na unidade escolar durante todo o período de funcionamento, com a finalidade de assegurar a vigilância interna e externa do local e colaborar com a segurança dos profissionais e alunos das respectivas unidades.

Art. 3.º O serviço de segurança nos estabelecimentos de educação e de ensino da rede pública municipal poderá ser realizado por membros da Guarda Municipal, ou através de empresa terceirizada.

Art. 4.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 26 de fevereiro de 2020.

WILLIAM GENTIL
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **William Charles Francisco de Oliveira, Vereador**, em 30/03/2020, às 16:11, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0169982** e o código CRC **A39A6C08**.

